

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Edital UTRAMIG/FIC nº 2/2017 – Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/UTRAMIG.

O Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Qualificação e Extensão da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas para exercerem as funções de **ORIENTADOR DE CURSO E APOIO ACADÊMICO**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/UTRAMIG/MG, instituído pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 e com a Portaria UTRAMIG nº 25/2017, que será regido por este edital:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo simplificado será regido por este edital e será conduzido por Comissão de Seleção Específica instituída por ato da Presidência, conforme Portaria UTRAMIG nº 25/2017.

1.2- O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsistas interessados em desempenhar as funções discriminadas no item 3 deste edital, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, onde a UTRAMIG/MG figura como OFERTANTE.

1.2.1- As bolsas oferecidas não se destinam a candidatos que sejam servidores públicos lotados ou em exercício na UTRAMIG detentores de cargos públicos **efetivos ou comissionados**, à luz do disposto nos termos do art. 4º, da Portaria UTRAMIG 25/2017 c/c art14, § 1º, da Resolução FNDE nº 62/11, cuja seleção somente poderá ocorrer mediante o competente Edital de Extensão Institucional, contendo critérios próprios aprovados pela autoridade máxima da instituição ofertante.

1.3- As atividades que venham a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC/UTRAMIG/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.4- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

2- DO PROGRAMA

2.1- O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, instituído pela Lei nº 12.513/2011.

3- FUNÇÃO/UNIDADE/CARGA HORÁRIA/VAGAS E ATRIBUIÇÕES

3.1- Para o presente processo seletivo são disponibilizadas as seguintes vagas:

Função	Escolaridade Mínima	Experiência Profissional	Local das atividades *	Curso (s) que irá acompanhar	Vagas	Dias de trabalho	Horário	Prazo de vigência das atividades, carga horária total e semanal**
Orientador 1	Graduação em Pedagogia	Experiência profissional como Pedagogo, com experiência em supervisão pedagógica.	Utramig	Assistente de Produção Cultural 1	1 vaga	2ª a 5ª feira	18:00 às 22:00	4 meses, 200h, 16h/semana
			Utramig	Auxiliar Pedagógico – Educação Infantil		2ª a 5ª feira	18:00 às 22:00	
			Utramig	Micro empreendedor individual 2		2ª a 5ª feira	18:00 às 22:00	
Orientador 2	Graduação em Pedagogia	Experiência profissional como Pedagogo, com experiência em supervisão pedagógica.	Centro	Assistente de Produção Cultural 3	1 vaga	2ª a 5ª feira	08:00 às 12:00	3 meses, 160h, 16h/semana
			Utramig	Assistente de Produção Cultural 4		2ª a 5ª feira	13:00 às 17:00	
			Utramig	Assistente Administrativo 3		2ª a 5ª feira	13:00 às 17:00	
Orientador 3	Graduação em Pedagogia	Experiência profissional como Pedagogo, com experiência em supervisão pedagógica.	Plugminas	Assistente de Produção Cultural 2	1 vaga	2ª a 5ª feira	13:30 às 17:30	3 meses, 160h, 16h/semana
			Plugminas	Assistente de Produção Cultural 5		2ª a 5ª feira	8:00 às 12:00	
Orientador 4	Graduação em Pedagogia	Experiência profissional como Pedagogo, com experiência em supervisão pedagógica.	Cras Lagoa	Informática Básica	1 vaga	2ª a 5ª feira	13:00 às 17:00	3 meses, 160h, 16h/semana
			Floramar	Assistente Administrativo 2		2ª a 5ª feira	18:00 às 22:00	
			Cras Novo Ouro Preto	Micro empreendedor individual 3		2ª a 5ª feira	13:00 às 17:00	
Orientador 5	Graduação em Pedagogia ou Serviço Social ou Psicologia	Experiência profissional como Pedagogo ou Assistente Social ou Psicólogo e com o público do sistema prisional.	Cidade Administrativa	Assistente Administrativo 1	1 vaga	2ª a 6ª feira	08:00 às 11:00	3 meses, 160h, 15h/semana

Orientador 6	Graduação em Pedagogia	Experiência profissional como Pedagogo, com experiência em supervisão pedagógica.	Sabará	Micro empreendedor individual 1	1 vaga	2ª a 5ª-feira	13:00 às 17:00	3 meses, 160h, 16h/semana
Orientador 7	Graduação em Ciências Exatas	Experiência profissional comprovada com raciocínio lógico ou com programação. Ideal experiência como docente.	Plugminas	Programador Web 1	1 vaga	2ª a 5ª-feira	14:00 às 18:00	4 meses, 200h, 16h/semana
			Plugminas	Programador Web 2		2ª a 5ª-feira	14:00 às 18:00	
			UTRAMIG	Programador Web 3		2ª a 5ª-feira	13:30 às 17:30	
Apoio Acadêmico	Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	Experiência administrativa no setor público, preferencialmente com PRONATEC.	UTRAMIG	Todos	1 vaga	2ª a 6ª-feira	14:00 às 18:00	3 meses, 320h, 20/semana

*O endereço dos cursos consta no Anexo VI.

**Carga horária total será distribuída semanalmente de acordo com a carga horária de cada curso.

3.2- São atribuições dos bolsistas, conforme estabelecido Resolução FNDE n.º 004/2012:

3.2.1- São atribuições do **ORIENTADOR DE CURSO**;

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) Dar monitoria aos alunos para nivelar a turma no grau de conhecimento inicial necessário;
- d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e coordenação do PRONATEC/UTRAMIG/MG;
- e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes e professores; e
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores do PRONATEC/UTRAMIG/MG.
- h) Elaborar relatórios de trabalho demandados pelos coordenadores do PRONATEC/UTRAMIG/MG.
- i) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre.

3.2.2- São atribuições do APOIO ACADÊMICO:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Participar dos encontros de coordenação;
- d) Fazer a gestão documental dos estudantes, organizando uma pasta processual para cada aluno, de acordo com as exigências da UTRAMIG e do Ministério da Educação (MEC);

- e) Monitorar a frequência dos alunos em conjunto com os professores, diariamente
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.3- Os candidatos selecionados para atuar no PRONATEC/UTRAMIG/MG serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações) e em especial pela Portaria UTRAMIG/MG nº 25/2017, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições e conforme especificado no item 4.

3.4- A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pelo PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/UTRAMIG/MG.

3.5- Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do processo seletivo a UTRAMIG/MG poderá convocá-los, conforme necessidades do programa, inclusive para substituições eventuais.

4- DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O Bolsista fará jus ao recebimento por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em especial o previsto no art. 8º da Portaria UTRAMIG nº 025/2017, previstos na legislação vigente e observando-se ainda o seguinte:

BOLSISTAS	VALOR POR HORA
ORIENTADOR DE CURSO	R\$ 36,00
APOIO ACADÊMICO	R\$ 18,00

4.2- As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

4.3- O pagamento da Bolsa, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/UTRAMIG/MG será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

4.4- Os bolsistas sujeitos a retenção de INSS em mais de uma fonte e que ultrapassam o teto de contribuição devem informar o limite do valor a ser retido, através de formulário próprio, a ser encaminhado, até o 20º dia do mês que antecede o pagamento da bolsa.

4.5- A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

4.6- O responsável, designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota Fiscal apresentada periodicamente às Coordenações Adjuntas do PRONATEC.

4.7- Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

4.8- Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

4.9- O pagamento da última parcela da bolsa fica condicionado à entrega dos documentos que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.

4.10- Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

4.11- O bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela coordenação.

4.12 –Após a sua seleção, o bolsista deverá apresentar um Plano de Atividades à coordenação para fazer jus à bolsa, contendo:

I.- Título;

II – Descrição dos objetivos;

III – Sugestão de bibliografia, quando for o caso;

IV – Resultados previstos.

5- DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

5.1- O Bolsista dedicará a carga de 15 (quinze) a 20 (vinte) horas/semanais, conforme quadro no item 3.1, para o desenvolvimento das atividades no PRONATEC, nos termos do art. 14 da Resolução FNDE n.º 04/2012.

5.2- A execução das atividades ocorrerá nos horários definidos pela coordenação face às atividades desenvolvidas, discriminadas no quadro constante do item 3. Excepcionalmente, QUANDO CONVOCADO pela Coordenação Geral ou Adjunta, poderá haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados.

5.3- A Coordenação do PRONATEC/UTRAMIG/MG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender a necessidades específicas.

5.4- O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações pertinentes, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina, comportamento antiético e desrespeito ao organograma do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como por motivo de desempenho insatisfatório, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

6- DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1- O período das inscrições é de 21 a 25/09/2017.

6.2- As inscrições devem ser realizadas PREFERENCIALMENTE através do e-mail: **dqe@utramig.mg.gov.br** . Outra opção de inscrição é a entrega presencial dos documentos no endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 / 4º andar – DQE.

6.2.1- Haverá uma mensagem de confirmação de recebimento do e-mail, como garantia ao candidato de que a inscrição foi feita no prazo.

6.2.2- O candidato deverá informar no “Assunto” do e-mail o NOME COMPLETO DO CANDIDATO e a FUNÇÃO pretendida, conforme exemplo:

Assunto: “**NOME DO CANDIDATO – PROFESSOR DO CURSO XXX**”

6.2.3- A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de

linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

6.2.4- Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga, conforme Portaria UTRAMIG nº25/17.

6.3- O candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados no e-mail, em formato PDF.

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
- c) Cópia do cartão de PIS/PASEP;
- d) Cópia do diploma ou comprovante de escolaridade exigida, diploma ou declaração de conclusão do curso superior;
- e) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, com histórico escolar e Certificados dos Cursos Extracurriculares que comprovem as informações constantes do currículo;
- f) Certidão de quitação eleitoral expedida através do sitio eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Certidão de antecedentes criminais, expedida através do sitio eletrônico: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>;
- h) Comprovação de regularidade com o alistamento militar, nos termos da Lei para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de experiência profissional, conforme currículo.

6.3.1- A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.3 ou a formatação diferente do **PDF** ensejará a eliminação imediata do candidato.

6.4- A exigência acadêmica mínima para inscrição no presente processo seletivo está prevista no item 3 deste edital, conforme a função.

6.5- No ato de inscrição o candidato preencherá o ANEXO I que será avaliado pela Comissão julgadora e determinará a pontuação obtida na primeira etapa deste processo seletivo.

6.6- No ato da inscrição haverá a exigência de apresentação da cópia dos documentos que comprovem as informações contidas no ANEXO I.

6.7- A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.

6.8- As inscrições são gratuitas.

6.9- As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.10- Não será aceita nenhuma solicitação de alteração de dados inscritos em nenhuma fase deste processo, ainda que não se tenha encerrado o período de inscrições.

6.11- O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em quaisquer dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo, ainda que verificado posteriormente, estará sujeito à desclassificação, além de responder administrativa, penal e civilmente.

6.12- Não serão aceitas as inscrições com a documentação incompleta e a ausência de qualquer documento enseja a imediata desclassificação do candidato.

7- DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O processo seletivo de que trata esse instrumento compreenderá:

- a) Etapa I – Análise da Ficha de Inscrição – Anexo I, do currículo do candidato e documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) Etapa II – Entrevista para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado para a função, conforme critérios constantes do Anexo III. Vale ressaltar que a entrevista será gravada e poderá ser solicitada por qualquer candidato.

8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1- Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Avaliadora, designada pela Coordenação Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC/UTRAMIG/MG, a quem se confere poderes para designar subcomissões no âmbito de cada Unidade, se for o caso e publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

8.2- Os candidatos terão suas inscrições deferidas se atendidos todos os requisitos elencados no item 6 deste edital e comprovadas as informações constantes do currículo e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema (Anexo II) pela comissão julgadora.

8.3- Para efeito de classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga.

8.4- A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.5- Em caso de empate com o mesmo número de pontos, para fins de desempate, será considerado como critério a idade dos candidatos, com benefício ao mais idoso.

8.6- A 1ª etapa será realizada através de análise da formação e experiência do candidato com base nos formulários (ANEXO I e II).

8.6.1- Somente serão computadas a experiência de pós graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

8.7- Será publicada a lista dos candidatos cuja inscrição foi deferida, e convocados, na ordem de classificação, para entrevista até o limite de 05 (cinco) candidatos por vaga disponibilizada.

8.8- O candidato poderá interpor recurso, endereçado à Comissão de Seleção específica, apenas pelo e-mai dqe@utramig.mg.gov.br , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de discordância de sua pontuação ou desclassificação, utilizando – se, para tanto, do ANEXO V. A interposição de recurso fora do prazo, sem o devido preenchimento do formulário será indeferida por intempestividade e vício de forma.

8.8.1- O recurso será examinado no mérito e julgado motivadamente. O resultado será enviado ao requerente e, se necessário, a nova classificação será divulgada no sítio eletrônico da UTRAMIG.

8.9- Julgados os recursos interpostos serão convocados os candidatos classificados para a 2ª etapa.

8.10- Serão convocados para a 2ª etapa os 05 (cinco) candidatos mais bem classificados na primeira etapa para cada função indicada no quadro constante do item 3.1.

8.10.1- Os candidatos convocados para a 2ª etapa deverão trazer no dia da entrevista os documentos originais ou cópias autenticadas que instruíram na Etapa I (listados no item 6.3 do Edital).

8.11- Na 2ª etapa será realizada entrevista para identificação do perfil adequado para a vaga disponibilizada, tendo como referência os critérios estabelecidos no barema (ANEXO III).

8.12- Durante a entrevista, o candidato será arguido sobre sua experiência profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

8.13- A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:

- Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, multiplicados pelo peso correspondente, somados aos pontos obtidos na entrevista, multiplicados pelo peso correspondente. A pontuação final será dada por esse resultado, dividido por 2.
- 1ª. Etapa (formação acadêmica e experiência profissional) = peso 6.
- 2ª. Etapa (entrevista presencial ou via vídeo conferência) = peso 4.

8.13.1- Para fins elucidativos, segue abaixo QUADRO com Exemplo de Pontuação para composição da Nota Final.

ETAPA DA SELEÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	TOTAL
1ª Etapa	100	6	6 x 100 = 600
2ª Etapa	100	4	4 x 100 = 400
Total Obtido			1.000
PONTUAÇÃO FINAL			1.000/2 = 500 pontos

9- DOS RESULTADOS

9.1- Os resultados preliminares da análise do currículo e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

9.2- Na hipótese de divergência entre os documentos enviados pelo candidato convocado em relação às declarações emitidas no ato da inscrição, o candidato poderá ser desclassificado.

9.3- Após a divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo, poderá o candidato interpor recurso administrativo endereçado à comissão avaliadora do processo, para o e-mail: dqe@utramig.mg.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando-se o ANEXO V para tanto. Se julgar necessário, o candidato poderá solicitar acesso às entrevistas para subsidiar seu recurso.

9.4- A interposição de recurso fora do prazo, sem o devido preenchimento do formulário será indeferido por intempestividade e vício de forma.

9.5- Ultrapassadas as preliminares, o recurso será examinado no mérito e julgado motivadamente. O resultado será enviado ao requerente e, se necessário, a nova classificação será divulgada no sítio eletrônico da UTRAMIG.

9.6 Cada profissional poderá receber somente uma bolsa, sendo vedado o acúmulo das mesmas, conforme Resolução nº 4 de 2012 do FNDE.

10- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	21 a 25/09/2017	e-mail: dqe@utramig.mg.gov.br
Divulgação do Resultado da 1ª etapa	27/09/2017	Sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 1ª etapa	28/09/2017	Interposição será exclusivamente pelo e-mail: dqe@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	29/09/2017	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Entrevistas	04 a 06/10/2017	UTRAMIG na Av. Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro
Divulgação do Resultado da 2ª	09/10/2017	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br

etapa		
Interposição de recursos da 2ª etapa	10/10/2017	Interposição será exclusivamente pelo e-mail: dqe@utramig.mg.gov.br
Resultado da Interposição dos Recursos	11/10/2017	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Divulgação do resultado final	11/10/2017	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Todos os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (ANEXO VII) para que tenham direito ao recebimento da bolsa, cuja dotação orçamentária para acobertar a despesa é:

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 36 05 0 36 1

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

11.2- Será solicitado aos candidatos aprovados, após a publicação do resultado final, a apresentação dos seguintes documentos para assinarem o termo de compromisso:

a) Indicação dos dados bancários contendo nome do banco/agência/conta corrente, não podendo ser conta poupança nem conta conjunta;

b) O candidato deverá apresentar ainda a declaração constante do anexo IV (Declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com as bolsas-formação do Pronatec).

11.3- Caso o selecionado não apresente os documentos solicitados acima no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, o mesmo será considerado desistente.

11.4- A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

11.5- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final homologado.

11.6- As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

11.7- A convocação dos candidatos selecionados para assinatura do termo de compromisso será de acordo com a demanda, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

11.8- As documentações e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, respondendo sob as penas da lei por qualquer ocorrência.

11.9- A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.10- O Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, seja por decisão unilateral da UTRAMIG/MG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza aos candidatos.

11.11- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do sítio eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

11.12- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora.

11.13- Informações adicionais sobre o Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: **dqe@utramig.mg.gov.br**.

12- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

VERA VICTER ANANIAS
Presidente da UTRAMIG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL UTRAMIG/FIC Nº 2/2017 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

FUNÇÃO: ORIENTADOR DE CURSO/ APOIO ACADÊMICO		
Cidade:		
Nome completo:		
CPF:	RG:	PIS/PASEP nº
Endereço:		
Telefone: ()		

TÍTULOS/FORMAÇÃO	
Graduação	
Curso:	Ano de Conclusão:
Curso:	Ano de Conclusão:

Cursos extracurriculares (Capacitação/Qualificação/Especialização/Mestrado/Doutorado)	
Curso:	Ano:
Curso:	Ano:
Curso:	Ano:

EXPERIÊNCIA	
Cargo:	Resumo das Atividades Desenvolvidas:
Instituição/empresa:	Tempo de Atuação (anos)
Cargo:	Resumo das Atividades Desenvolvidas:
Instituição/empresa:	Tempo de atuação (anos):

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.

- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.

- Caso seja necessário o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional

(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)

EDITAL UTRAMIG/FIC Nº 2/2017 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

NOME:			
CARGO: ORIENTADOR DE CURSO E APOIO ACADÊMICO			
CURSO:		CIDADE:	
Nº	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	FORMAÇÃO ACADÊMICA () Formação mínima exigida nas áreas solicitadas no edital – 10 pontos () Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em áreas afins – 20 pontos () Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em áreas afins – 30 pontos	40	
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO () Até 1 anos – 10 pontos () entre 1 e 3 anos – 20 pontos () acima de 3 anos – 30 pontos	30	
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PRONATEC () Até 1 ano – 10 pontos () Entre 1 e 3 anos – 20 pontos () Acima de 3 anos – 30 pontos	30	
	TOTAL	100	

ANEXO III

BAREMA ENTREVISTA

(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)

EDITAL UTRAMIG/FIC Nº 2/2017 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

NOME:			
FUNÇÃO: ORIENTADOR DE CURSO E APOIO ACADÊMICO			
Nº	Quesito	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	20	
2	Organização das ideias	25	
3	Habilidade de comunicação	30	
4	Planejamento do Tempo	15	
5	Postura Profissional	10	
	TOTAL	100	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS-FORMAÇÃO DO PRONATEC

EDITAL UTRAMIG/FIC Nº 2/2017 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

Eu _____, inscrito no
RG nº _____ CPF nº _____, residente e
domiciliado

_____ declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra
bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL UTRAMIG/FIC Nº 2/2017 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA, PARA FUNÇÃO DE _____, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO–UTRAMIG - EDITAL EXTERNO Nº...../.....

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____ inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC função de PROFESSOR apresento recurso junto a esta COMISSÃO AVALIADORA do Programa PRONATEC/UTRAMIG/MG.

A decisão objeto do presente recurso é _____ (explicitar a decisão com a qual não concorda). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

(listar)

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

CURSOS A SEREM MINISTRADOS

EDITAL UTRAMIG/FIC Nº 2/2017 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

Curso	Local das atividades	Carga Horária máxima semanal	Dias de trabalho	Horário	Carga Horária Total e Prazo de vigência das atividades
Assistente de Produção Cultural 1	Belo Horizonte – UTRAMIG – Av. Afonso Pena, 3400 – B. Cruzeiro	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	18:00 às 22:00	160h/3 meses
Assistente de Produção Cultural 2	Belo Horizonte- PLUGMINAS – Rua Santo Agostinho, 1441 – B. Horto	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	13:30 às 17:30	160h/3 meses
Assistente de Produção Cultural 3	Belo Horizonte – Ela – Escola Livre de Arte –NUPAC – Av. Dos Andradas, 367, 2º andar. Centro	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	08:00 às 12:00	160h/3 meses
Assistente de Produção Cultural 4	Belo Horizonte – UTRAMIG – Av. Afonso Pena, 3400 – B. Cruzeiro	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	13:00 às 17:00	160h/3 meses
Assistente de Produção Cultural 5	Belo Horizonte- PLUGMINAS – Rua Santo Agostinho, 1441 – B. Horto	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	8:00 às 12:00	160h/3 meses
Assistente Administrativo 1	Belo Horizonte – Cidade Administrativa de Minas Gerais (Rod Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Serra Verde	15h/ semanal	2ª a 6ª feira	08:00 às 11:00	160h/ 3 meses
Assistente Administrativo 2	Belo Horizonte – E.E Carlos Drummond de Andrade (Av. Professora Gabriela Varela, 360 - Floramar)	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	18:00 às 22:00	160h/ 3 meses
Assistente Administrativo 3	Belo Horizonte – UTRAMIG – Av. Afonso Pena, 3400 – B. Cruzeiro	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	18:00 às 22:00	160h/ 3 meses
Micro empreendedor individual 1	Sabará –Ravena E.M. Ordália Ferreira Campos Rua Travessa Cândido Lúcio Ferreira Pinto, 430. Bairro Lava Pés.	16h/ semanal	2ª a 5ª- feira	13:15 às 17:15	160h/3 meses
Micro empreendedor individual 2	Belo Horizonte – UTRAMIG – Av. Afonso Pena, 3400 – B. Cruzeiro	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	18:00 às 22:00	160h/ 3 meses
Micro empreendedor individual 3	Belo Horizonte – CRAS Novo Ouro Preto -Rua Geraldina Cândida de Jesus 92 Bairo Novo Ouro Preto	16h/ semnal	2ª a 5ª feira	13:00 às 17:00	160h/ 3 meses
Informática Básica	Belo Horizonte - CRAS Lagoa Rua José Sabino Maciel 120	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	13:00 às 17:00	160h/ 3 meses
Programador Web 1	Belo Horizonte – Plug Minas Rua Santo Agostinho, 1441 – Horto	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	14:00 às 18:00	200h/4 meses
Programador Web 2	Belo Horizonte – Plug Minas Rua Santo Agostinho, 1441 – Horto	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	14:00 às 18:00	200h/4 meses
Programador Web 3	Belo Horizonte – UTRAMIG – Av. Afonso Pena, 3400 – B. Cruzeiro	16h/ semanal	2ª a 5ª feira	13:30 às 17:30	200h/4 meses
Auxiliar Pedagógico – Educação Infantil	Belo Horizonte – UTRAMIG – Av. Afonso Pena, 3400 – B. Cruzeiro	16h/ semanal	2ª a 5ª- feira	18:00 às 22:00	200h/4 meses

ANEXO VII

**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO –
PRONATEC/FIC - UTRAMIG**

1- PARCEIRO OFERTANTE			
Fundacao De Educação Para Trabalho De Minas Gerais - UTRAMIG			
CNPJ: 17.319.831/0001-23	Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG	CEP: 30130-009	TELEFONE/FAX: (31)3263-7500
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego			
Nome completo:	CPF:	RG:	
CARGO:	E-MAIL:	TELEFONE:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE:	CURSO:		
MUNICÍPIO:	EDITAL:		
FUNÇÃO: () ORIENTADOR DE CURSO () APOIO ACADÊMICO			
5- RESPONSABILIDADES : especificado no Anexo I, de acordo com a função do bolsista			
6- CARGA HORÁRIA:			
7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
8- VALOR DA HORA AULA:			
9- VIGÊNCIA: O presente Termo de Concessão de Bolsa terá validade a partir da assinatura pelo prazo de 6 (seis) meses.			

Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso.

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não esteja atendendo os critérios do programa.

Cláusula 5ª: O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade; ter ciência

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador Geral do PRONATEC - UTRAMIG